



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 754/2012

Ipueiras-CE, 18 de abril de 2012.

Altera o Parágrafo Único para § 1º e acrescenta os § 2º e § 3º ao artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Ipueiras - Ceará e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Ipueiras-Ceará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16.....

§ 1º O mandato de prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores terá duração de quatro anos e a posse verificar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição (Art. 29, C.F.)

§ 2º A Câmara Municipal de Ipueiras será composta de 13 (treze) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos, observados os limites estabelecidos no inciso IV, alínea “C” do artigo 29, da Constituição Federal (CF), produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2012 e subseqüentes.

§ 3º A Câmara Municipal enviará ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE), o número definido de vereadores, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder ao pleito.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos.

I – o disposto no § 1º do artigo 1º, na data de sua publicação; e

II- o disposto nos § 2º e § 3º do artigo 1º, a partir do processo eleitoral de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal